



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

PROCESSO GERAL Nº 00089.2017.2.207.01 PREÂMBULO

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI/DR-RO, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas na Portaria nº. 004/2017 SENAI e por solicitação devidamente autorizada através da RQS201700080 / RQS201700093 / RQM201700095 SENAI, torna público a realização de licitação na modalidade no Pregão Presencial nº 010/2017, cujo objeto consiste em **Contratação de Empresa Jurídica Especializada para Prestação de Serviços de Calibração com emissão de certificado RBC, e manutenção corretiva e preventiva com a qualidade exigível, visando promover a otimização dos processos do Sistema FIERO/SENAI no município de CACOAL/RO conforme especificações constantes no Termo de Referência e em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.** Será adotado o critério de julgamento de Menor Preço Global com sessão de abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Ato Convocatório e seus anexos. Os referidos envelopes deverão ser entregues ao (a) Pregoeiro (a) até às **08:00 horas** do dia **14/09/2017**, nas dependências da unidade **SESI SAÚDE CACOAL, LOCALIZADO À AV. 7 DE SETEMBRO, Nº 2674, BAIRRO: PRINCESA IZABEL – CACOAL/RO – CEP: 75.964.094.**

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresa Jurídica Especializada para Prestação de Serviços de Calibração com emissão de certificado RBC, e manutenção corretiva e preventiva com a qualidade exigível, visando promover a otimização dos processos do Sistema FIERO/SENAI no município de CACOAL/RO conforme especificações constantes no Termo de Referência e em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação as empresas que comparecerem a sessão inaugural com sua proposta, documentação de habilitação e credenciamento conforme solicitados neste edital que se encontra disponível no **SENAI** sito no endereço supramencionado no preâmbulo deste Edital.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) Tenham participação, a que título for, como dirigentes ou empregados do **SENAI**, **Art. 39 do RLC.**
- b) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- c) Que, em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios (neste último caso, considerará o âmbito interno federativo que aplicar a sanção), inclusive com o **SENAI**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- e) Estrangeiras que não funcionem no País.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. No início da Sessão cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto o(a) Pregoeiro(a), quando solicitado, **exibindo a respectiva cédula de**

identidade ou documento equivalente e comprovando por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de lances verbais, oferta de descontos e para a prática dos demais atos do certame.

3.2. Se a empresa fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular (neste último caso com firma reconhecida em cartório, acompanhada de cópia autenticada do ato de constituição da empresa com respectivas alterações no caso de não consolidado), com menção expressa de que lhe confere **amplos poderes para participação de licitações em empresas públicas e privadas, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos**, bem como demais atos pertinentes ao certame.

2

3.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia autenticada do ato de constituição da empresa com respectivas alterações no caso de não consolidado, ou ato de investidura que habilitem o representante bem como cópia da cédula de identidade, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.4. A cédula de identidade e qualquer dos documentos exigidos no item 3.2 ou 3.3 deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02 em cópia autenticada em cartório competente ou por colaborador da CPL – SENAI – DR – RO.

3.5. As empresas que se enquadrarem como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a Declaração de enquadramento conforme anexo V;

3.5.1. A não apresentação da declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte não inabilita a licitante, mas a impede de usufruir o direito de preferência disposto na lei Complementar 123/06.

3.6. Deverá ser apresentada Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Modelo Anexo I do Edital, sob pena de não credenciamento.

3.7. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

3.8. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 3.2 e 3.3 não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

3.9. DAS MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

3.9.1. Na presente Licitação e em especial no que tange à definição dos critérios de empate entre as propostas apresentadas, será dispensado às ME/EPP, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, tal qual preceitua a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

3.9.2. Desta feita, conforme explanam os artigos 44 e 45 da LC 123/06, serão consideradas empatadas à proposta mais bem classificada, as propostas apresentadas pelas ME/EPP que sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores a esta.

3.9.3. Ocorrendo o empate, a ME/EPP mais bem classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. Tal apresentação deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, a contar da convocação pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de preclusão.

3.9.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP que se encontrem no intervalo de 05% (cinco por cento) acima aludido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.9.5. Em sendo apresentada melhor oferta pela ME/EPP vencedora do sorteio, será a essa adjudicado o objeto do certame.

3.9.6. Não se aplica o sorteio acima aludido quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação pelos licitantes.

3.9.7. Na hipótese da não contratação de nenhuma ME/EPP, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da etapa de lances verbais.

3.9.8. O acima aludido somente se aplicará quando a melhor oferta, desde logo, não tiver sido apresentada por ME/EPP.

3.9.9. O momento para a verificação do empate e aplicação das disposições acima se dará ao final da etapa de lances verbais.

4. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um (a) Pregoeiro (a), em conformidade com seus Anexos, local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

4.2. Fica a critério da Comissão de Licitação se fazer valer das prerrogativas do artigo 5º § 2º, inciso II, do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI – A validade da Licitação não ficará comprometida nos seguintes casos:

II – na modalidade pregão, se inviabilizada a fase de lances, em razão da apresentação e/ou classificação de apenas uma proposta.

4.3 Declarada aberta à sessão pelo (a) Pregoeiro (a), o(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará (ão) **DECLARAÇÃO DANDO CIENCIA DE QUE CUMPRE(M) PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO I), SOB PENA DE NÃO CREDENCIAMENTO e entregarão os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.**

4.3.1. A declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, cujo modelo constitui o Anexo I estará à disposição para assinatura dos licitantes por ocasião da abertura da sessão, ou poderá ser entregue individualmente preenchida e assinada pelos licitantes.

4.4. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI-DR/RO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2017
RAZÃO SOCIAL E NR DO CNPJ DA LICITANTE
ABERTURA DIA 14/09/2017 às 08:00 horas.



4.5. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI-DR/RO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2017
RAZÃO SOCIAL E NR DO CNPJ DA LICITANTE
ABERTURA DIA 14/09/2017 às 08:00 horas.

4

4.6. A ordem da abertura dos envelopes ficará a cargo da Comissão de Licitação, (Art. 17 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI) – “Será facultado à comissão de licitação, desde que previsto no instrumento convocatório, inverter o procedimento na modalidade pregão presencial, abrindo primeiramente o envelope de habilitação e após as propostas dos licitantes habilitados”.

4.7. Para efeito de remessa pelos correios, os envelopes de Documentação de Habilitação e Proposta de Preços poderão ser acondicionados em um único invólucro, desde que no sobrescrito venha expresso seu conteúdo, identificando a licitação a que se refere, data e horário para abertura.

5. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, em uma via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante.

5.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

5.2.1. **Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), se possível o nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;**

5.2.2. **Valor unitário / e o valor total da proposta**, em moeda corrente nacional, expressa em algarismos e/ou por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os valores unitários, e, entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado os valores por extenso;

5.2.3. Prazo de validade mínima da proposta: **60 (sessenta) dias.**

5.2.4. Locais de Entrega: **Conforme item 3 e subitem 3.1 do termo de referência deste Edital;**

5.2.5. Indicação dos dados bancários em nome da licitante (Banco, Agência e Conta Corrente), para efeitos de pagamento.

5.2.6. Caso a Licitante não possua conta corrente, deverá declarar em sua proposta, para que o pagamento seja feito através de cheque nominal, não havendo em nenhuma hipótese, pagamento em nome de terceiros.

5.3. Caso na proposta não conste os prazos estipulados, serão entendidos como aceitos pelo licitante;

5.4. Os preços propostos deverão incluir fretes e demais custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, tributos, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal ou previdenciário a que estiver sujeito;

5.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

5.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. No julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** observado a classificação final, e cujo proponente atenda as condições de habilitação nos parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital.

6.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de menor preço por item e os das ofertas com preços até 15% (quinze por cento) superiores aquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos até a proclamação do vencedor;

6.3. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira;

6.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no **item 6.2**, serão classificadas, sempre que atendam as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório a de menor preço e as duas melhores propostas de preços subsequentes;

6.5. A classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances verbais;

6.6. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

6.6.1. Somente serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido;

6.7. O licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedido de participar de nova rodada de lances, caso ocorra.

6.8. Encerrada a fase de lances, ordenará os lances em ordem crescente de preço, sendo mantido o último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

6.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no **item 14** deste Edital;

6.10. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre as propostas escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

6.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo novamente a respeito;

6.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

6.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

6.14. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedimento à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;

6.15. Da reunião se lavrará ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a) e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere a:

- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal;
- c) qualificação técnica;
- d) qualificação econômico-financeira;
- e) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional (**Anexo III**).
- f) Declaração de inexistência de fatos supervenientes ou impeditivos da habilitação (**Anexo IV**);

7.2 Habilitação Jurídica

- a) Cédula de identidade (RG, CNH ou Carteira de Identificação Profissional do representante legal/responsável pela empresa);
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.
- d) Ato ou nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos na alínea “c” deste item.

7.3 Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (SINTEGRA) ou municipal (ALVARA), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
- c) Prova de regularidade referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) administrados pela Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), na forma prevista na Portaria PGFN/RFB Nº 1751, de 2 de outubro de 2014.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

7.4 Qualificação Técnica:

7.4.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio da apresentação de 1 (um) ou mais atestados, fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, no qual conste a prestação satisfatória de serviços e/ou entrega de material da mesma natureza ou similar ao objeto aqui licitado. O (s) atestado (s) deverá (ao) ser datado (s) e assinado (s) e deverá (ao) conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do prestador do serviço, tais como:

- 1) Nome, CNPJ e endereço do emitente da certidão;
- 2) Nome, CNPJ e endereço da empresa que prestou o serviço ao emitente;
- 3) Objeto entregue / Serviço realizado;
- 3) Data de sua emissão;
- 4) Identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).

7.4.1.1. Caso a Comissão julgue necessário, poderá ainda na fase de habilitação, solicitar/realizar diligências referente aos atestados apresentados, a fim de comprovar sua veracidade, sob pena de desclassificação e demais sanções previstas no Edital.

7.4.1.2. A Contratada deverá apresentar autorização do IPEM-RO para realizar a manutenção do **Item nº 01 (Balança Eletrônica Digital)** do Termo de Referência.

7.5. Qualificação Econômico-Financeira:

7.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição inferior a 60 (sessenta) dias em relação à data da apresentação dos envelopes, caso não conste o prazo de validade.

7.6. Declarações:

7.6.1 O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional (**Anexo III**).

7.6.2 Declaração de inexistência de fatos supervenientes ou impeditivos da habilitação (**Anexo IV**);

7.7. Disposições gerais sobre habilitação:

7.7.1 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

7.7.2. A empresa que não apresentar a documentação exigida neste edital e que não atender as condições previstas no item 7 – Da Habilitação, será considerado INABILITADO.

7.7.3. É facultado ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do ato da sessão pública.

7.7.4. A validade dos documentos será a expressa em cada qual, ou estabelecida em lei, admitindo-se como válidos, no caso de omissão, aqueles emitidos a menos de 60 (sessenta) dias.

7.7.4.1 Documentos apresentados com a validade expirada, não sendo a falta sanável, acarretarão a inabilitação do proponente.

7.7.5. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

7.7.6. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente ou pela Comissão de Licitação do **SENAI**.

7.7.7. As certidões que não indicarem prazo de validade só serão aceitas pelo (a) Pregoeiro (a) se emitidas nos últimos 60 (sessenta) dias corridos.

7.7.8. As certidões solicitadas, quando emitidas pela INTERNET terão que ser apresentadas no original, pois não terá validade a cópia de certidão, mesmo estando autenticada em cartório.

7.7.9. Os licitantes que optarem em apresentar os documentos autenticados pela Comissão de Licitação, poderá autenticá-los até o dia da sessão de abertura do certame, desde que acompanhado do documento original.

7.7.10. Os documentos relativos à habilitação jurídica da licitante, que já tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento, ficam dispensados de serem inseridos no “ENVELOPE Nº 02”.

8. DO CONTRATO

8.1. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

8.1.1. Entregar os serviços de acordo com o que determina o presente Edital, e respectivos anexos;

8.1.2. Farão parte das autorizações, independentemente de transcrição, todas as condições constantes do presente Edital, seus Anexos e a proposta apresentada pela Licitante;

8.1.3. O contrato terá vigência: De 12 (doze) meses da data de ativação do serviço, podendo ser prorrogável até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses. De conformidade com o art. 26 Parágrafo único, do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

8.1.4. O reajuste contratual para todos os efeitos deste contrato, na hipótese de o ser renovado após o período de 12(doze) meses, o índice a ser utilizado para o reajuste será o IGP-M/FGV, extinto ou proibido a sua utilização, o mesmo será substituído pelos seguintes índices em ordem de preferência: IGP-DI/FGV (Índice Geral de Preços Disponibilidade Interna da Fundação Getúlio Vargas) IPC-FIPE.

8.1.5. A gestão do contrato será realizada pelo **Laboratório de Cerâmica Vermelha, por intermédio do colaborador Wanderson Santos de Souza**. O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato será realizado pelo colaborador **Ideir Coto – Responsável pelo Laboratório de cerâmica vermelha**, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surjam no curso da sua prestação e de tudo dará ciência á empresa, para fiel execução contratual durante sua vigência, conforme disposto no **item 11** do Termo de Referência.

8.1.6. O licitante vencedor deverá manter em toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação.

8.1.7. DA ESPECIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: Conforme item 3 do Termo de Referencia deste Edital;

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o edital do PREGÃO;

10.2. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição;

10.3. Acolhida à petição contra o edital, será designada nova data para realização do certame **somente em caso de alteração da proposta.**

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de dois dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do termino do prazo recorrente, sendo-lhes assegurada vista mediata dos autos;

11.2. A falta de manifestação mediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, sendo realizado o encaminhamento das conclusões da Comissão à autoridade superior, a qual competirá a homologação do resultado do julgamento e a adjudicação do objeto da licitação, ao vencedor;

11.3. O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) terá efeito suspensivo;

11.4. O acolhimento de recursos importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento;

11.5. Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, ou, quando for o caso, daquele previsto para a manifestação das contrarrazões, conforme item 10.1 deste Edital.

11.6. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

11.7. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede do **SENAI**, Sala de Licitação da Casa da Indústria, localizada à Rua Rui Barbosa, nº 1.112, bairro Arigolândia, no município de Porto Velho/RO.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Prestar os serviços nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento;

b) Corrigir, reparar, remover, substituir, às suas custas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções, resultantes da entrega má prestação dos serviços, apontados pelo fiscal do contrato, sem gerar ônus algum para a contratante.

c) O CONTRATADO será o único responsável por todos os encargos de natureza fiscal, tributária e fretes, decorrentes do objeto do contrato.

d) O CONTRATADO deverá manter todas as condições de habilitação durante a vigência do contrato.

- e) O CONTRATADO será responsável pelas custas de transportes dos equipamentos tanto de ida quanto de volta dos itens 2 ao 14 deste presente termo de referência, conforme clausula 3.
- f) Responsabilizar por todos os serviços prestados;
- g) A CONTRATADA será responsável pelas despesas com transportes, hospedagem e passagem do técnico responsável pela calibração do equipamento em questão relacionados nos itens 1 e item 15 desse termo de referência;
- h) Responsabilizar-se pelos eventuais danos e prejuízos que, a qualquer título, venha causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados ou em conexão com eles, respondendo por si, seus funcionários e sucessores, exceto nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, a juízo do CONTRATANTE;
- i) A CONTRATADA poderá subcontratar partes do objeto contratual, se admitido no instrumento convocatório e no respectivo contrato e desde que mantida sua responsabilidade perante o CONTRATANTE, sendo vedada a subcontratação com licitante que tenha participado do procedimento licitatório. Para proceder com a subcontratação, a CONTRATADA deverá solicitar aprovação prévia por parte da CONTRATANTE.
- j) Caso a CONTRATADA tenha que refazer qualquer serviço, por conta de problemas aos quais tenha dado causa, correrão por sua conta as necessárias despesas;
- k) A CONTRATADA será responsável pela emissão do Certificado RBC dos equipamentos calibrados em questão com prazo de validade de 12 meses pelos equipamentos calibrados.
- l) Oferecer garantia mínima de 6 meses sobre os serviços de manutenções preventivas nos equipamentos realizados os serviços.
- m) Oferecer garantia mínima de 3 meses nos serviços de manutenções corretivas e peças se caso precisa trocar alguma peça.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e seus Anexos;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto deste Termo.
- c) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- d) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na prestação dos serviços.
- e) Promover através de seu representante, a efetiva fiscalização da prestação de serviços observando as especificações dos serviços.
- f) Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa garantir a prestação de serviço.
- g) Promover através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério exijam medidas corretivas por parte da mesma.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- I. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o **SENAI/RO**, salvo as hipóteses comprovadas de caso fortuito e força maior, as penalidades aplicadas ao contratado, inclusive cumulativamente serão:
 - a) Advertência;
 - b) Multa;
 - c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o **SENAI**;
- II. O atraso injustificado no prazo de fornecimento implicará multa correspondente a 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do pedido de compra correspondente, até o limite de 10% (dez por cento) do respectivo valor total.
- III. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções puníveis neste item, inclusive a rescisão unilateral.
- IV. A não substituição da nota fiscal, no prazo máximo de 10 dias após a notificação, implicará em multa de 10% sobre o valor total do Pedido de Compra.
- V. As eventuais multas e outros valores devidos pelo CONTRATADO à CONTRATANTE poderão ser compensados no pagamento das parcelas, vencidas ou por vencerem, deduzidas da garantia ou poderão ser cobradas judicialmente, se for o caso.
- VI. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades, previstas no instrumento convocatório:
 - a) Perda do direito a contratação;
 - b) Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório
 - c) Suspensão do direito de licitar com o **SENAI** por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- VII. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas, dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAI DR/RO por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- VIII. O atraso no pagamento do serviço, por culpa da CONTRATANTE, implicará na incidência de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor de cada fatura e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Os juros serão calculados desde a data limite para o pagamento até a satisfação do débito.
- IX. O CONTRATADO deverá comunicar, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou força maior impeditivas da prestação de serviços, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.
- X. As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.
- XI. Além de qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, constituem causas de resolução, em qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que o CONTRATADO tenha direito a indenização, a qualquer título:
 - a) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, os serviços que constituem objeto do Contrato, sem a prévia autorização escrita da(s) CONTRATANTE(S);
 - b) Deixar de cumprir as obrigações previstas no Contrato;
 - c) Ocorrer reincidência, por parte do CONTRATADO, em infração contratual que implique na aplicação de multa;

- d) Ocorrer a decretação de falência, a liquidação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA, ou ainda, o ingresso desta última em processo de recuperação judicial;
 - e) Deixar de apresentar a garantia contratual prevista no Contrato, no prazo previsto, quando for o caso.
- XII.** Previamente à aplicação de penalidades, a CONTRATANTE oportunizará esclarecimentos pelo CONTRATADO, que terá prazo máximo de 05 (cinco dias) úteis para apresentar justificativas, por escrito.
- XIII.** Caso não haja manifestação do CONTRATADO dentro desse prazo ou caso CONTRATANTE (S) entendam como improcedentes as justificativas, serão aplicadas as sanções previstas.

15. DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO.

15.1. DOS LOCAIS DE ENTREGA: **Conforme item 3 e subitem 3.1 do termo de Referência Anexo ao Edital;**

15.2. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO: **Conforme Item 11 e subitem 11.1.2 do Termo de Referência Anexo ao Edital.**

16. DAS CONDIÇÕES E DOCUMENTOS SUPORTE PARA PAGAMENTO

16.1. Os serviços de calibração serão pagos em parcela única após a execução dos mesmos, mediante entrega do Certificado RBC dos equipamentos devidamente calibrados.

16.2. Os serviços de Manutenção Preventiva serão pagos semestralmente (periodicidade de 6 meses) e os serviços de Manutenção Corretiva serão realizados conforme demanda e ambos serão realizados após a entrega do relatório de execução dos serviços e garantia dos serviços prestados.

16.3. Na Aquisição de Peças: Serão emitidas Notas fiscais separadas, discriminada na nota fiscal a peça adquirida, acompanhadas do Relatório de Serviços Prestados e quais peças trocadas.

16.4. Os pagamentos serão realizados em 18 (dezoito) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal pelo Setor Responsável.

16.5. Os pagamentos serão realizados obrigatoriamente em conta corrente da CONTRATADA, que deverá ser fornecida quando da assinatura do Contrato;

16.6. As Faturas/Notas Fiscais deverão ser apresentadas acompanhadas de Certidões Negativas de Regularidade Fiscal do FGTS e INSS;

16.7. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções será devolvida para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará a fluir a partir da data de reapresentação da nota fiscal/fatura devidamente corrigida, sem que isso gere qualquer ônus para a CONTRATANTE;

16.8. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A LICITANTE deverá assumir todos os custos de elaboração da proposta, não sendo a Administração do **SENAI/RO**, em qualquer hipótese, responsável pelos mesmos, independente do resultado da licitação;

17.2. Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise de cada proposta, a interferência de pessoas estranhas a Comissão de Licitações, a qualquer título, ressalvada a hipótese de requisição, pelo Pregoeiro, de colaborador do **SENAI** para pronunciamento quanto às especificações dos equipamentos ofertados;

17.3. O **SENAI**, a qualquer tempo, antes da data de apresentação das propostas de preços e das documentações, poderá proceder a alterações concernentes a esta licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas as interessadas que tenham adquirido o Edital, sendo-lhes facultado, em sendo o caso, adiar a data do recebimento das propostas e documentações;

17.4. As omissões porventura existentes neste Edital serão sanadas pelo (a) pregoeiro (a) deste certame, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes;

17.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO;

17.6. As normas que disciplinam este PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

17.7. A critério do **SENAI**, esta licitação poderá:

17.7.1. Ser anulada se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou.

17.7.2. Ser revogada, a juízo do **SENAI**, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse do **SENAI**, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

17.7.3. Ter a data de abertura dos envelopes transferida, por conveniência exclusiva do **SENAI**;

17.7.8. Será observado ainda, quanto ao procedimento desta licitação, o seguinte:

17.8.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar;

17.8.2. A nulidade do procedimento licitatório induz a do Pedido de Compra, ressalvado o disposto na condição anterior.

17.8.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18. DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1 O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõem o Artigo 32 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

- a) Inadimplemento parcial ou total do contrato ou cumprimento irregular de seus termos;
- b) Decretação de falência, pedido de recuperação judicial, insolvência civil, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão, pelas autoridades competentes, das atividades da CONTRATADA;
- c) Inobservância de dispositivos normativos, contratuais;

- d) Dissolução da empresa contratada;
- e) O atraso injustificado no início da prestação do serviço;
- f) A paralisação da prestação do objeto, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- g) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- h) A não manutenção das condições de habilitação previstas no edital.
- i) O presente contrato também poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes bastante a comunicação expressa, com antecedência de 30 dias.

19. DA GARANTIA TÉCNICA

19.1. A Empresa a ser contratada deverá emitir o Certificado de conformidade de calibragem RBC, com validade mínima de 12 meses, a contar da data de calibração dos equipamentos.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. A receita com a Contratação está a cargo dos Elementos Orçamentários conforme abaixo:

U.A	24.02.04.01.03 Escola SENAI Cacoal Tecnologia
C.R.	3.02.01.05.01.02 Laboratório de Cerâmica Vermelha

21. ANEXOS

21.1. Fazem parte deste edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- ANEXO I** – Declaração de ciência das condições dispostas no edital;
- ANEXO II** - MODELO DE PROPOSTA;
- ANEXO III** – Declaração de cumprimento das normas relativas ao trabalho do menor;
- ANEXO IV** – Declaração de inexistência de fato superveniente;
- ANEXO V** – Declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte e
- ANEXO VI** – Termo de Referência e seus Anexos.

22. DO FORO

22.1. Fica eleito foro da comarca de Porto Velho/RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes à licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto Velho/RO, 23 de agosto de 2017.

Cristiane Tavares Antunes
Pregoeira SENAI-DR/RO



ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (EXIGIDO NO ITEM 4.3 DO EDITAL SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO)

15

Declaramos em atendimento ao previsto no item 4.3 do edital do **Pregão Presencial nº ____/2017/SENAI – DR/RO**, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Local e data

Assinatura do Representante Legal e
CNPJ da Empresa



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA
PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017-SENAI – DR/RO

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES 16
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017-SENAI-DR/RO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____ CGC/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
FONE/FAX: _____ E-mail: _____
BANCO: _____ AGÊNCIA Nº: _____ CONTA CORRENTE Nº: _____

Prezados Senhores,
Após cuidadoso exame e estudo do Edital do PREGÃO em referência, seus anexos e apensos, com os quais concordamos, vimos apresentar a nossa Proposta, em conformidade com as condições estabelecidas no referido Edital, conforme descrições a seguir:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Serviço de calibragem com certificado RBC: Balança eletrônica digital Mod. ELP-25 nº DE Serie/ano 921/2009, Consumo 0,3W; Max 10Kg / 25Kg Min.40g; e 2g / 5gTara – 25 Kg. Incluído o transporte, hospedagem e passagem do técnico responsável pela calibragem do equipamento em questão, ressaltando que todos os custos com óleos hidráulicos, peças e transporte de equipamentos utilizados para a calibração ficarão de responsabilidade da contratada. Local da	Serviço	01		

	calibração Escola SENAI CEET Cacoal–Rondônia: Rua José do Patrocínio, N° 4352, Bairro: Jardim Eldorado, Cacoal - RO- 76960-970.				
02	Serviço de calibragem com certificado RBC: Bloco padrão Mod. 611615-021 Serie 110432 Gauge Block Aço 5mm. Incluído o valor do transporte de ida e voltado equipamento em questão, saindo do SENAI CEET Cacoal/ RO até o local da calibragem e retornando. Endereço: Escola SENAI CEET Cacoal–Rondônia: Rua José do Patrocínio, N° 4352, Bairro: Jardim Eldorado, Cacoal - RO- 76960-970	Serviço	01	17	
03	Serviço de calibragem com certificado RBC: Esquadro de Precisão mod.24" metálico 4560 dimensões 400x600mm. Incluído o valor do transporte de ida e volta do equipamento em questão, saindo do SENAI CEET Cacoal/RO até o local da calibragem e retornando. Endereço: Escola SENAI CEET Cacoal / Rondônia: Rua José do Patrocínio, N° 4352, Bairro: Jardim Eldorado, Cacoal - RO- 76960-970	Serviço	01		
04	Serviço de calibragem com certificado RBC: Cronometro Digital modelo ITCD-3000Capacidade	Serviço	01		

07	Serviço de calibragem com certificado RBC: Paquímetro digital de 0 até 200 mm Modelo 100-200 resolução 0,01 mm Incluído o valor do transporte de ida e volta do equipamento em questão, saindo do SENAI Cacoal/ RO até o local da calibragem e retornando. Endereço: Escola SENAI CEET Cacoal–Rondônia: Rua José do Patrocínio, N° 4352, Bairro: Jardim Eldorado, Cacoal - RO- 76960-970.	Serviço	01	19	
08	Serviço de calibragem com certificado RBC: Paquímetro digital FXNLO - 500mm resolução 0,01mm. Incluído o valor do transporte de ida e volta do equipamento em questão, saindo do SENAI CEET Cacoal/ RO até o local da calibragem e retornando. Endereço: Escola SENAI CEET Cacoal – Rondônia: Rua José do Patrocínio, N° 4352, Bairro: Jardim Eldorado, Cacoal - RO- 76960-970.	Serviço	01		
09	Serviço de calibragem com certificado RBC: Pente calibre de folga número de Série 695835, modelo Manual 0,05 a 1mm contendo 20 laminas. Incluído o valor do transporte de ida e volta do equipamento em questão, saindo do SENAI CEET Cacoal/RO até o local da calibragem e retornando. Endereço:	Serviço	01		

	Escola SENAI CEET Cacoal – Rondônia: Rua José do Patrocínio, N° 4352, Bairro: Jardim Eldorado, Cacoal - RO- 76960-970.				
10	Serviço de calibragem com certificado RBC: Régua paralela de aço escala graduada faixa de medição 600mm resolução 1 mm Incluído o valor do transporte de ida e volta do equipamento em questão, saindo do SENAI CEET Cacoal/RO até o local da calibragem e retornando. Endereço: Escola SENAI CEET Cacoal–Rondônia:	Serviço	01	20	
11	Serviço de calibragem com certificado RBC: Relógio Comparador modelo analógico número de Série 88115322 faixas de identificação 0 a 10mm resolução 0,01mm Incluído o valor do transporte de ida e volta do equipamento em questão, saindo do SENAI CEET Cacoal/ RO até o local da calibragem e retornando. Endereço: Escola SENAI CEET Cacoal–Rondônia: Rua José do Patrocínio, N° 4352, Bairro: Jardim Eldorado, Cacoal - RO- 76960-970.	Serviço	01		
12	Serviço de calibragem com certificado RBC: Termo-higrômetro digital mod. ITH2200 – serie 00295 escalas de 10 a 100% -20 +/- 50°C. Incluído	Serviço	01		

	o valor do transporte de ida e volta do equipamento em questão, saindo do SENAI CEET Cacoal/RO até o local da calibragem e retornando. Endereço: Escola SENAI CEET Cacoal – Rondônia Rua José do Patrocínio, N° 4352, Bairro: Jardim Eldorado, Cacoal - RO- 76960-970.				
13	Serviço de calibragem com certificado RBC: Termômetro digital tipo espeto; modelo ITTE350 Serie 01841. Faixa de -50 a 300°C Resolução 0,1°C. Incluído o valor do transporte de ida e volta do equipamento em questão, saindo do SENAI CEET Cacoal/RO até o local da calibragem e retornando. Endereço: Escola SENAI CEET Cacoal–Rondônia: Rua José do Patrocínio, N° 4352, Bairro: Jardim Eldorado, Cacoal - RO- 76960-970.	Serviço	01		
14	Serviço de calibragem com certificado RBC: Trena de aço mod. T34-5 faixa de identificação 0 a 5000mm Resolução 1mm. Incluído o valor do transporte de ida e volta do equipamento em questão, saindo do SENAI CEET Cacoal/RO até o local da calibragem e retornando. Endereço: Escola SENAI CEET Cacoal–Rondônia: Rua José do Patrocínio, N° 4352, Bairro: Jardim Eldorado,	Serviço	01		

	Cacoal - RO- 76960-970.				
15	<p>Serviço de calibragem com certificado RBC: Pressas modelo PC200 manual e modelo DL 20000; automática NO 8949/8950; NS 050/123 escalas calibradas 10kN; 200 KN; 1000kN. Incluído o transporte, hospedagem e passagem do técnico responsável pela calibragem do equipamento em questão, ressaltando que todos os custos com óleos hidráulicos, peças e transporte de equipamentos utilizados para a calibração ficarão de responsabilidade da contratada. Local da calibração Escola SENAI CEET Cacoal–Rondônia: Rua José do Patrocínio, N° 4352, Bairro: Jardim Eldorado, Cacoal - RO- 76960-970.</p>	Serviço	01	22	
16	<p>Serviço de manutenção preventiva de todos os itens, 1 á 15, periodicidade: 6 meses, os serviços deveram ser prestados na Escola SENAI CEET Cacoal/ Rondônia: Rua José do Patrocínio, N° 4352, Bairro: Jardim Eldorado, Cacoal - RO- 76960-970.</p>	Serviço	32		

Valor Total da Proposta: R\$ (por extenso)

Prazo de validade da Proposta: **60 (sessenta) dias.**

Prazo de execução e vigência do Contrato: **Conforme item 3 e item 4 do Termo de Referência.**

Locais de Entrega: **Conforme item 3 e subitem 3.1 do termo de referência deste Edital;**

Frete: CIF.



Os preços apresentados nesta proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Obrigamo-nos, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação em causa, a comparecer na data, horário e local estabelecido pelo SENAI, para retirada da Autorização de Serviço.

23

Local e Data,
Atenciosamente,

.....
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
RAZÃO SOCIAL E CARIMBO CNPJ DA EMPRESA

Observações: Emitir em papel que identifique a licitante



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR

24

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto nos termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

OBSERVAÇÃO: Se a licitante possuir menores de 16 anos aprendizes deverá declarar essa condição. Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante ou que tenha o carimbo do CNPJ.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal
Carimbo CNPJ da Empresa



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

25

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____, sediada na (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal
Carimbo CNPJ da Empresa



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

26

Declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ está enquadrada como (informar microempresa ou empresa de pequeno porte) até a presente data.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal
Carimbo CNPJ da Empresa



ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

DADOS DA INSTITUIÇÃO

27

ENTIDADE: SENAI - Serviço Nacional e Aprendizagem industrial

UNIDADE/SETOR REQUISITANTE: SENAI CEET CACOAL

CNPJ: 03.780.605/0002-11

Endereço: Rua José do Patrocínio, N° 4352, Bairro: Jardim Eldorado.

Cidade: Cacoal/RO

Estado: Rondônia

CEP: 76960-970

Telefone: (069) 3441-3093

1. OBJETO

1.1. Constitui o presente objeto, a contratação de empresa jurídica especializada para prestação de serviços de Calibração com emissão de certificado RBC, manutenção corretiva e preventiva com a qualidade exigível, visando promover a otimização dos processos do SISTEMA FIERO/SENAI no município de Cacoal-RO, conforme detalhamento constante no presente Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação de empresa especializada em serviço de calibração e manutenção corretiva e preventiva, se faz necessário para o desenvolvimento das atividades de rotina do laboratório de cerâmica vermelha já que este depende do funcionamento correto desses equipamentos para a realização dos trabalhos e que estão com certificado de calibração vencido desde o mês de novembro de 2014, tendo em vista que todos os equipamentos estão parados a mais de 2 anos, e que os mesmos necessitam de manutenção corretiva e/ou preventiva, sendo imprescindível essas manutenções para realizar o processo de calibração.

3. DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

3.1 Detalhamento dos itens a serem calibrados:

Item	Quantid	Unidade	Especificação
01	01	SERV.	Serviço de calibragem com certificado RBC: Balança eletrônica digital Mod. ELP-25 nº DE Serie/ano 921/2009, Consumo 0,3W; Max 10Kg / 25Kg Min.40g; e 2g / 5gTara – 25 Kg. Incluído o transporte, hospedagem e passagem do técnico responsável pela calibragem do equipamento em questão, ressaltando que todos os custos com óleos hidráulicos, peças e transporte de equipamentos utilizados para a calibração ficarão de responsabilidade da contratada. Local da calibração Escola SENAI CEET Cacoal–Rondônia: Rua José do Patrocínio, Nº 4352, Bairro: Jardim Eldorado, Cacoal - RO-76960-970.
02	01	SERV.	Serviço de calibragem com certificado RBC: Bloco padrão Mod. 611615-021 Serie 110432 Gauge Block Aço 5mm. Incluído o valor do transporte de ida e voltado equipamento em questão, saindo do SENAI CEET Cacoal/ RO até o local da calibragem e retornando. Endereço: Escola SENAI CEET Cacoal–Rondônia: Rua José do Patrocínio, Nº 4352, Bairro: Jardim Eldorado, Cacoal - RO- 76960-970.
03	01	SERV.	Serviço de calibragem com certificado RBC: Esquadro de Precisão mod.24" metálico 4560 dimensões 400x600mm. Incluído o valor do transporte de ida e volta do equipamento em questão, saindo do SENAI CEET Cacoal/RO até o local da calibragem e retornando. Endereço: Escola SENAI CEET Cacoal / Rondônia: Rua José do Patrocínio, Nº 4352, Bairro: Jardim Eldorado, Cacoal - RO- 76960-970.
04	01	SERV.	Serviço de calibragem com certificado RBC: Cronometro Digital modelo ITCD-3000Capacidade 23h59m59s resolução 0,01. Incluído o valor do transporte de ida e volta do equipamento em questão, saindo do SENAI CEET Cacoal/ RO até o local da calibragem e retornando. Endereço: Escola SENAI CEET Cacoal–Rondônia: Rua José do Patrocínio, Nº 4352, Bairro: Jardim Eldorado, Cacoal - RO- 76960-970.
05	01	SERV.	Serviço de calibragem com certificado RBC: Peso padrão 5Kg Classe M1; Material-Ferro Fundido. Incluído o valor do transporte de ida e volta do equipamento em questão, saindo do SENAI Cacoal/ RO até o local da calibragem e retornando. Endereço: Escola SENAI CEET Cacoal–Rondônia: Rua José do Patrocínio, Nº 4352, Bairro: Jardim Eldorado, Cacoal - RO- 76960-970.
06	01	SERV.	Serviço de calibragem com certificado RBC: Paquímetro de Profundidade digital 0-200 mm modelo 100-210 resolução 0,01mm. Incluído o valor do transporte de ida e voltado equipamento em questão, saindo do SENAI Cacoal/RO até o local da calibragem e retornando. Endereço: Escola SENAI CEET Cacoal–Rondônia: Rua José do Patrocínio, Nº 4352, Bairro: Jardim Eldorado, Cacoal - RO- 76960-970.

07	01	SERV.	Serviço de calibragem com certificado RBC: Paquímetro digital de 0 até 200 mm Modelo 100-200 resolução 0,01 mm Incluído o valor do transporte de ida e volta do equipamento em questão, saindo do SENAI Cacoal/ RO até o local da calibragem e retornando. Endereço: Escola SENAI CEET Cacoal–Rondônia: Rua José do Patrocínio, N° 4352, Bairro: Jardim Eldorado, Cacoal - RO- 76960-970.
08	02	SERV.	Serviço de calibragem com certificado RBC: Paquímetro digital FXNL0 - 500mm resolução 0,01mm. Incluído o valor do transporte de ida e volta do equipamento em questão, saindo do SENAI CEET Cacoal/ RO até o local da calibragem e retornando. Endereço: Escola SENAI CEET Cacoal – Rondônia: Rua José do Patrocínio, N° 4352, Bairro: Jardim Eldorado, Cacoal - RO- 76960-970.
09	01	SERV.	Serviço de calibragem com certificado RBC: Pente calibre de folga número de Série 695835, modelo Manual 0,05 a 1mm contendo 20 laminas. Incluído o valor do transporte de ida e volta do equipamento em questão, saindo do SENAI CEET Cacoal/RO até o local da calibragem e retornando. Endereço: Escola SENAI CEET Cacoal – Rondônia: Rua José do Patrocínio, N° 4352, Bairro: Jardim Eldorado, Cacoal - RO- 76960-970.
10	01	SERV.	Serviço de calibragem com certificado RBC: Régua paralela de aço escala graduada faixa de medição 600mm resolução 1 mm Incluído o valor do transporte de ida e volta do equipamento em questão, saindo do SENAI CEET Cacoal/RO até o local da calibragem e retornando. Endereço: Escola SENAI CEET Cacoal–Rondônia: Rua
11	01	SERV.	Serviço de calibragem com certificado RBC: Relógio Comparador modelo analógico número de Série 88115322 faixas de identificação 0 a 10mm resolução 0,01mm Incluído o valor do transporte de ida e volta do equipamento em questão, saindo do SENAI CEET Cacoal/ RO até o local da calibragem e retornando. Endereço: Escola SENAI CEET Cacoal–Rondônia: Rua José do Patrocínio, N° 4352, Bairro: Jardim Eldorado, Cacoal - RO- 76960-970.
12	01	SERV.	Serviço de calibragem com certificado RBC: Termo-higrômetro digital mod. ITHT2200 – serie 00295 escalas de 10 a 100% -20 +/- 50°C. Incluído o valor do transporte de ida e volta do equipamento em questão, saindo do SENAI CEET Cacoal/RO até o local da calibragem e retornando. Endereço: Escola SENAI CEET Cacoal – Rondônia Rua José do Patrocínio, N° 4352, Bairro: Jardim Eldorado, Cacoal - RO- 76960-970.
13	01	SERV.	Serviço de calibragem com certificado RBC: Termômetro digital tipo espeto; modelo ITTE350 Serie 01841. Faixa de -50 a 300°C Resolução 0,1°C. Incluído o valor do transporte de ida e volta do equipamento em questão, saindo do SENAI CEET Cacoal/RO até o local da calibragem e retornando. Endereço: Escola SENAI CEET Cacoal–Rondônia: Rua José do Patrocínio, N° 4352, Bairro: Jardim Eldorado, Cacoal - RO- 76960-970.

14	01	SERV.	Serviço de calibragem com certificado RBC: Trena de aço mod. T34-5 faixa de identificação 0 a 5000mm Resolução 1mm. Incluído o valor do transporte de ida e volta do equipamento em questão, saindo do SENAI CEET Cacoal/RO até o local da calibragem e retornando. Endereço: Escola SENAI CEET Cacoal–Rondônia: Rua José do Patrocínio, N° 4352, Bairro: Jardim Eldorado, Cacoal - RO- 76960-970.
15	01	SERV.	Serviço de calibragem com certificado RBC: Prensas modelo PC200 manual e modelo DL 20000; automática NO 8949/8950; NS 050/123 escalas calibradas 10kN; 200 KN; 1000kN. Incluído o transporte, hospedagem e passagem do técnico responsável pela calibragem do equipamento em questão, ressaltando que todos os custos com óleos hidráulicos, peças e transporte de equipamentos utilizados para a calibração ficarão de responsabilidade da contratada. Local da calibração Escola SENAI CEET Cacoal–Rondônia: Rua José do Patrocínio, N° 4352, Bairro: Jardim Eldorado, Cacoal - RO- 76960-970.
16	32	SERV.	Serviço de manutenção preventiva de todos os itens, 1 à 15, periodicidade: 6 meses, os serviços deveram ser prestados na Escola SENAI CEET Cacoal/RO, rua José do Patrocínio, nº 4352, bairro: Jardim Eldorado, Cacoal – RO, CEP: 76960-970.
17	8.750,00	R\$	Serviço de manutenção corretiva de todos os itens, 1 à 15, quando da necessidade, os serviços deveram ser prestados na Escola SENAI CEET Cacoal/RO, rua José do Patrocínio, nº 4352, bairro: Jardim Eldorado, Cacoal – RO, CEP: 76960-970.

3.2 DOS EQUIPAMENTOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO

3.2.1. Todos os equipamentos, máquinas e material utilizados para atender as necessidades deste processo serão de total responsabilidade da empresa Contratada.

3.2.2. A contratante não disponibilizará em hipótese algumas máquinas/equipamentos ou material e nem capital humano para a execução desses serviços.

3.3 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.3.1. Os serviços citados no item 1 e item 15 serão executados na empresa contratante, logo após execução do serviço deverão ser emitidos certificados de acordo com as normas exigidas, como ABNT ISO 17025. Tendo em vista que todos os equipamentos estão fora de uso a mais de 2 anos, a contratada deverá realizar manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças (se necessário), sendo a manutenção preventiva a ser executada após a assinatura do contrato, e a manutenção corretiva será executada quando solicitado conforme necessidade, sendo o acionamento da empresa para realização através de E-mail, telefone ou outra forma de comunicação existente.

Todas as despesas com traslado, hospedagem e alimentação do técnico, serão de total responsabilidade da contratada.

3.4 PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA.

31

3.4.1 Consistem em procedimentos visando prevenir situações que possam gerar falhas, defeitos ou até mesmo à conservação da vida útil dos equipamentos, bem como recomendar ao Contratante eventuais providências para solução de problemas que possam estar e/ou vir a interferir no desempenho e eficiência dos mesmos. Deverá ser executado em obediência a um Plano ou Programa de Manutenção, baseado em rotinas e procedimentos periodicamente aplicados.

3.4.2 Os Serviços de manutenção preventiva deverão obedecer aos critérios e procedimentos técnicos usualmente adotados em rotinas de manutenção nos aparelhos, em consonância as normas técnicas e padrões existentes para cada tipo de equipamento, conforme especificações dos fabricantes, as manutenções preventivas se darão após a assinatura do contrato e terão periodicidade de 6 meses cada manutenção;

3.4.3 A CONTRATADA deverá executar serviços de manutenção preventiva e corretiva durante o período de vigência do contrato sem quaisquer ônus adicionais para a unidade SENAI CEET Cacoal.

3.4.4 Os serviços a serem executados semestralmente de natureza preventiva, compreendem no mínimo:

- a) Medir Corrente em cada fase dos motores das pressas;
- b) Medir corrente em cada fase dos motores dos ventiladores;
- c) Verificar conexão de alimentação;
- d) Corrigir sequência de partida;
- e) Verificar e corrigir vibrações anormais;
- f) Efetuar limpeza interna e externa dos equipamentos, inclusive lubrificação;
- g) Demais serviços de caráter preventivo que venham necessitar.

3.5. MANUTENÇÃO CORRETIVA;

3.5.1. Executar todos os serviços necessários ao reestabelecimento do funcionamento correto dos equipamentos, fornecendo toda a mão- de-obra;

3.5.2. No caso de avarias decorrentes de serviços mal executados, ou de falhas na operação por técnicos da contratada esta deverá arcar com todos os custos necessários ao restabelecimento das condições normais de operação dos equipamentos, inclusive peças ou componentes.

3.5.3. O valor dos serviços (mão-de-obra) na manutenção corretiva será o mesmo aplicado para a preventiva.

3.5.4. A manutenção corretiva será realizada somente quando houver necessidade, e a CONTRATANTE acionar a CONTRATADA e quando convocado será dentro do prazo de no máximo 48 horas (2 dias) para a realização da manutenção corretiva.

32

3.6. DA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS

3.6.1. Entende-se por materiais de consumo aqueles necessários à realização das manutenções preventiva e corretiva, observando as recomendações dos fabricantes, tais como: abraçadeiras, álcool, conectores, capacitores de partida, chavetas, cola, correias, estopa, fita e alta fusão, fita dupla face, fita isolante, fita veda rosca, óleos lubrificantes e outros materiais necessários conforme orientações de cada fabricante dos equipamentos.

3.6.2. A CONTRATADA apresentara ao CONTRATANTE laudo técnico especificando a causa e o tipo de problema apresentado nos sistemas e/ou equipamentos indicando a necessidade, ou não, de substituição de peças, componentes ou acessórios.

3.6.3. Havendo necessidade de reposição de materiais de consumo, peças, componentes e/ou acessórios fica a CONTRATADA obrigada a apresentar 01 (um) orçamento para análise. Ficando a cargo do CONTRANTE providenciar cotações complementares a fim de verificar se os valores estão condizentes com a média de mercado.

3.6.4. Na Aquisição de Peças: Serão emitidas Notas fiscais separadas, discriminada na nota fiscal a peça adquirida, acompanhadas do Relatório de Serviços Prestados e quais peças trocadas, juntamente com as Certidões Negativas de Regularidade Fiscal do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Atributos Federais e a Dívida Ativa da União (Conjunta).

3.6.5. Todas as peças a serem substituídas deverão ser novas e originais, conforme descrição do fabricante, devendo ser apresentadas ao fiscal do contrato, para prévia aprovação.

3.6.6. A substituição das peças previamente aprovadas pelo gestor do contrato, deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da autorização de substituição concedida pelo fiscal do contrato.

3.6.7. Caso haja impossibilidade de apresentação das peças no prazo indicado no item 3.6.6 a CONTRATADA deverá apresentar documento, no prazo de 02 (dois) dias úteis, assinado pelo supervisor técnico, justificando a impossibilidade do fornecimento e da instalação.

3.6.8. Caso o CONTRATANTE constate que o custo da manutenção excede o valor de 50% de uma nova peça compatível (de mesma função e qualidade, ou superior), fica desobrigado a manutenção.

3.6.9. DO VALOR ESTIMADO – A estimativa média das contas contábeis para a prestação dos serviços deste termo de referência da unidade do SENAI Cacoal é de:

33

3.6.9.1. Os valores supracitados são meramente referenciais e tem como única finalidade subsidiar os licitantes a elaborarem suas propostas, não tornando, em nenhuma hipótese, em compromisso do SENAI na execução total do valor.

PREVISÃO DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO CORRETIVA - PEÇAS		
UNIDADE	VALOR PEÇAS	TOTAL CONSUMO
ESCOLA SENAI CACOAL	R\$ 1.000,00	R\$1.000,00

4. DA VIGENCIA DO CONTRATO

4.1 A Vigência do Contrato ou instrumento equivalente será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 26, § único do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Para fins de habilitação, no ato da cessão, a licitante deverá apresentar juntamente com os demais documentos de habilitação:

5.1.1. No mínimo 01 Atestado (s) de Capacidade Técnica, emitido (s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que *prestou ou presta serviços compatíveis com o objeto licitado*.

5.1.2. A contratada deverá apresentar autorização do IPEM-RO para realizar a manutenção do item 01 Balança eletrônica digital.

6. DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

6.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição inferior a 30 dias em relação à da data da apresentação dos envelopes.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1.1. No julgamento e classificação das propostas serão adotados o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os prazos máximos para a prestação dos serviços, as especificações e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no presente Termo de Referência;

7.1.2. As propostas deverão ser apresentadas indicando os valores unitário/global, com validade mínima de 60 dias, sendo apresentadas com clareza, sem emendas, acréscimos, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

7.1.3. Os preços propostos deverão incluir fretes e demais custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de impostos, tributos, contribuições ou obrigações trabalhistas e insumos necessários para a calibração.

8. DO PAGAMENTO

8.1.1. Os serviços de calibração serão pagos em parcela única após a execução dos mesmos, mediante entrega do Certificado RBC dos equipamentos devidamente calibrados.

8.1.2. Os serviços de Manutenção Preventiva serão pagos semestralmente (periodicidade de 6 meses) e os serviços de Manutenção Corretiva serão realizados conforme demanda e ambos serão realizados após a entrega do relatório de execução dos serviços e garantia dos serviços prestados.

8.1.3. Na Aquisição de Peças: Serão emitidas Notas fiscais separadas, discriminada na nota fiscal a peça adquirida, acompanhadas do Relatório de Serviços Prestados e quais peças trocadas.

8.1.4. Os pagamentos serão realizados em 18 (dezoito) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal pelo Setor Responsável.

8.1.5. Os pagamentos serão realizados obrigatoriamente em conta corrente da CONTRATADA, que deverá ser fornecida quando da assinatura do Contrato;

8.1.6. As Faturas/Notas Fiscais deverão ser apresentadas acompanhadas de Certidões Negativas de Regularidade Fiscal do FGTS e INSS;

8.1.7. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções será devolvida para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará a fluir a partir da data de reapresentação da nota fiscal/fatura devidamente corrigida, sem que isso gere qualquer ônus para a CONTRATANTE;

8.1.8. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumido pela CONTRATADA, de acordo com este termo e anexo.

- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto deste Termo;
- c) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- d) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na prestação do serviço.
- e) Promover através de seu representante, a efetiva fiscalização da prestação dos serviços observando as especificações do objeto.
- f) Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa garantir a prestação dos serviços.
- g) Informar a CONTRATADA, toda e qualquer irregularidade constada na execução dos serviços;
- h) Promover através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento;
- b). Corrigir, reparar, remover, substituir, às suas custas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções, resultantes da entrega má prestação dos serviços, apontados pelo fiscal do contrato, sem gerar ônus algum para a contratante.
- c). O contratado será o único responsável por todos os encargos de natureza fiscal, tributária e fretes, decorrentes do objeto do contrato.
- d). O Contratado deverá manter todas as condições de habilitação durante a vigência do contrato.
- e). O CONTRATADO será responsável pelas custas de transportes dos equipamentos tanto de ida quanto de volta dos itens 2 ao 14 deste presente termo de referência, conforme cláusula 3.
- f). Responsabilizar por todos os serviços prestados;
- g). A CONTRATADA será responsável pelas despesas com transportes, hospedagem e passagem do técnico responsável pela calibração do equipamento em questão relacionados nos itens 1 e item 15 desse termo de referência;

- h). Responsabilizar-se pelos eventuais danos e prejuízos que, a qualquer título, venha causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados ou em conexão com eles, respondendo por si, seus funcionários e sucessores, exceto nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, a juízo do CONTRATANTE;
- i). A CONTRATADA poderá subcontratar partes do objeto contratual, se admitido no instrumento convocatório e no respectivo contrato e desde que mantida sua responsabilidade perante o CONTRATANTE, sendo vedada a subcontratação com licitante que tenha participado do procedimento licitatório. Para proceder com a subcontratação, a CONTRATADA deverá solicitar aprovação prévia por parte da CONTRATANTE;
- j). Caso a CONTRATADA tenha que refazer qualquer serviço, por conta de problemas aos quais tenha dado causa, correrão por sua conta as necessárias despesas;
- l). A CONTRATADA será responsável pela emissão do Certificado RBC dos equipamentos calibrados em questão com prazo de validade de 12 meses pelos equipamentos calibrados.
- m). Oferecer garantia mínima de 6 meses sobre os serviços de manutenções preventivas nos equipamentos realizados os serviços.
- n). Oferecer garantia mínima de 3 meses nos serviços de manutenções corretivas e peças se acaso precisa trocar alguma peça.

11. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO:

11.1.1 A gestão do contrato será realizada pela (o) Laboratório de cerâmica vermelha, por intermédio do colaborador: Wanderson Santos de Souza, representante da CONTRATANTE, ou outro especialmente designado para este fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua prestação e de tudo dará ciência a empresa, para a fiel execução contratual durante a sua vigência.

11.1.2. O acompanhamento e fiscalização da execução do serviço ou entrega dos produtos/ equipamentos será realizado pelo colaborador **Ideir Coto, Técnico de Nível Superior - Responsável pelo laboratório de cerâmica vermelha**, que terá as seguintes atribuições:

- a) Ao fiscal do contrato competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à entidade;
- b) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora/ contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade apontada.

- c) O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d) O Fiscal do Contrato deverá exigir o cumprimento de todos os itens constantes das Cláusulas Contratuais e da proposta da Contratada;
- e) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas por escrito ao Gestor do Contrato, em tempo hábil para adoção das medidas saneadoras;

12. FONTES DE RECURSO:

12.1. As despesas com as prestações dos serviços de que trata o objeto deste termo, estarão a cargo dos elementos orçamentários:

NOME DA UNIDADE	U.A	C.R
Escola SENAI Cacoal Tecnologia	24.02.04.01.03	3.02.01.05.01.02

13. DAS PENALIDADES:

- I. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o SENAI/ RO, salvo as hipóteses comprovadas de caso fortuito e força maior, as as penalidades aplicadas ao contratado, inclusive cumulativamente serão:
 - a) Advertência;
 - b) Multa;
 - c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o SENAI;
- II. O atraso injustificado no prazo de fornecimento implicará multa correspondente a 0,33% (zero vírgula trinta e por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do pedido de compra correspondente, até o limite de 10% (dez por cento) do respectivo valor total.
- III. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções puníveis neste item, inclusive a rescisão unilateral.
- IV. A não substituição da nota fiscal, no prazo máximo de 10 dias após a notificação, implicará em multa de 10% sobre o valor total do Pedido de Compra.

- V. As eventuais multas e outros valores devidos pelo CONTRATADO à CONTRATANTE poderão ser compensados no pagamento das parcelas, vencidas ou por vencerem, deduzidas da garantia ou poderão ser cobradas judicialmente, se for o caso.
- VI. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades, previstas no instrumento convocatório:
- d) Perda do direito a contratação;
 - e) Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório se houver.
 - f) Suspensão do direito de licitar com o SENAI por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- VII. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas, dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAI por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- VIII. O atraso injustificado no pagamento, por culpa da CONTRATANTE, poderá implicar na incidência juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária. Os juros serão calculados desde a data limite para o pagamento até a satisfação do débito.
- IX. A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou força maior impeditivas da prestação de serviços, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.
- X. As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.
- XI. Além de qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, constituem causas de resolução, em qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que o CONTRATADO tenha direito a indenização, a qualquer título:
- a) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, os serviços que constituem objeto do Contrato, sem a prévia autorização escrita da CONTRATANTE;
 - b) Deixar de cumprir as obrigações previstas no Contrato;

- c) Ocorrer reincidência, por parte do CONTRATADO, em infração contratual que implique na aplicação de multa;
- d) Ocorrer à decretação de falência, a liquidação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA, ou ainda, o ingresso desta última em processo de recuperação judicial;
- e) Deixar de apresentar a garantia contratual prevista no Contrato, no prazo previsto, quando for o caso.

XII. Previamente à aplicação de penalidades, a CONTRATANTE oportunizará esclarecimentos pelo CONTRATADO, que terá prazo máximo de 05 (cinco dias) úteis para apresentar justificativas, por escrito.

XIII. Caso não haja manifestação do CONTRATADO dentro desse prazo ou caso CONTRATANTE (S) entendam como improcedentes as justificativas, serão aplicadas as sanções previstas.

14. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

14.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento parcial ou total do contrato ou cumprimento irregular de seus termos;
- b) Decretação de falência, pedido de recuperação judicial, insolvência civil, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão, pelas autoridades competentes, das atividades da CONTRATADA;
- c) Inobservância de dispositivos normativos, contratuais;
- d) Dissolução da empresa contratada;
- e) O atraso injustificado no início da prestação do serviço;
- f) A paralisação da prestação do objeto, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- g) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- h) A não manutenção das condições de habilitação previstas no edital.
- i) O presente contrato também poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes bastante a comunicação expressa, com antecedência de 30 dias.

15. DA GARANTIA TÉCNICA:

15.1. A empresa a ser contratada deverá emitir o certificado de conformidade de calibragem RBC, com validade mínima de 12 meses, a contar da data de calibragem nos equipamentos.

16. DO REAJUSTE:



16.1 O objeto do presente contrato poderá ser reajustado a cada período de 12 meses com base no IGP-M, ou outro que venha a substituí-lo por lei ou havendo sua extinção sem indicação de outro, as partes elegerão um novo índice.

17. DO FORO:

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho, Rondônia, para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Cacoal, 23 de agosto de 2017.

Wanderson Santos de Souza
Regional Zona da Mata – Compras
CPF/MF 023.141.802-75

Almir Gaspar Schenfeld
Gerente Região Sul SESI/SENAI
Port. 005/2017



**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017 - SENAI/DR-RO**

PROCESSO GERAL Nº 00089.2017.2.207.01

41

Declaro ter retirado junto ao **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DEPARTAMENTO REGIONAL EM RONDÔNIA – SENAI RO** o edital referente à licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2017**, critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL, CONFORME O REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SENAI.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO COM EMISSÃO DE CERTIFICADO RBC, E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM A QUALIDADE EXIGÍVEL, VISANDO PROMOVER A OTIMIZAÇÃO DOS PROCESSOS DO SISTEMA FIERO/SENAI NO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E EM CONFORMIDADE COM O REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SENAI.

DATA DA ABERTURA: 14/09/2017 às 08:00 horas.

LOCAL DA LICITAÇÃO: SESI SAÚDE CACOAL, LOCALIZADO À AV. 7 DE SETEMBRO, Nº 2674, BAIRRO: PRINCESA IZABEL – CACOAL/RO – CEP: 75.964.094.

INFORMAÇÕES: CASA DA INDÚSTRIA - RUA RUI BARBOSA Nº 1112 BAIRRO ARIGOLÂNDIA, NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO. INFORMAÇÕES FONE: (69) 3216-3481/ 3216-3477, SITE: cpl.fiero.org.br OU E-MAIL: cpl@fiero.org.br.

_____, ____/____/2017.

Carimbo do CNPJ: